



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3670, DE 31 DE DEZEMBRO 2020**

Altera dispositivos da Lei nº 2.001, de 31 de março de 2008 e dá outras providências.

**Data de Criação**

31/12/2020

**Data de Publicação**

31/12/2020

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12951, de 31/12/2020

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Polícia militar
- Alteração de Dispositivos

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 2001/2008

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI Nº 3.670, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei nº 2.001, de 31 de março de 2008 e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.001, de 31 de março de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** ...

...

**§ 3º** Os órgãos de execução, subordinados à Diretoria Operacional - DIROP, compreendem:

I – Comando de Policiamento da Capital e Região Metropolitana - CPCM:

- a) 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM, com sede em Rio Branco – Bairro Sobral;
- b) 2º Batalhão de Polícia Militar – 2º BPM, com sede em Rio Branco – 2º Distrito; e
- c) 3º Batalhão de Polícia Militar – 3º BPM, com sede em Rio Branco – Bairro Vitória.

II – Comando de Policiamento do Interior - CPI:

- a) 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM, com sede em Senador Guiomard;
- b) 5º Batalhão de Polícia Militar – 5º BPM, com sede em Brasileia;
- c) 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM, com sede em Cruzeiro do Sul;
- d) 7º Batalhão de Polícia Militar – 7º BPM, com sede em Tarauacá; e
- e) 8º Batalhão de Polícia Militar – 8º BPM, com sede em Sena Madureira.

**III – Comando de Policiamento Especializado – CPE:**

**a) Batalhão de Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário – BPTRAN;**

**b) Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA; e**

**c) Batalhão de Operações Policiais Especializado – BOPE.**

**1. Companhia de Operações Especiais – COE;**

**2. Companhia de Operações de Choque – CPCHOQUE;**

**3. Companhia de Rondas Ostensivas Tático Móvel – ROTAM;**

**4. Companhia de Policiamento com Cães – CPCães; e**

**5. Companhia de Intervenção Rápida e Ostensiva – GIRO.**

**IV - Coordenadoria de Policiamento Comunitário e Direitos Humanos:**

**a) Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD;**

**b) Policiamento Escolar;**

**c) Policiamento Comunitário; e**

**d) Projetos Sociais.**

**V – Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha:**

**a) Policiamento de Fiscalização de Medidas Protetivas; e**

**b) Policiamento Multidisciplinar.**

**VI – Coordenadoria de Comando e Controle de Operações da Polícia Militar – CCOPM;**

**VII – Coordenadoria de Gestão do Poder de Polícia Administrativa.**

...

**Art. 9º** Os assuntos de interesse operacional serão tratados pelo diretor operacional, com apoio técnico da assessoria de inteligência e análise criminal. O diretor operacional poderá convocar, sempre que for necessário ou conforme planejamento, os comandos de policiamento da capital, do interior e especializado, bem como as unidades subordinadas aos grandes comandos e as coordenadorias para reuniões de trabalho, elaboração de planos e de avaliação de resultados.

...

**Art. 15.** Os órgãos de execução das atividades policiais militares, subordinados à diretoria operacional, serão estruturados em Comando de Policiamento da Capital e Região Metropolitana, Comando de Policiamento do Interior, Comando de Policiamento Especializado, Batalhão, Companhia Independente, Companhia, Pelotão ou Grupo e as Coordenadorias.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre